

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres

PORTARIA Nº 1.666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Certifica 14 novos estabelecimentos como Pontos de Parada e Descanso - PPD, considerando que os estabelecimentos atendem às condições sanitárias, de segurança e conforto, conforme disposto na Portaria nº 45/2021, deste Ministério, bem como, na Portaria nº 1.343/2019, do Ministério da Economia, em obediência à Lei nº 13.103/2015.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 17 da Portaria nº 45, de 11 de março de 2021, do Ministério da Infraestrutura - MINFRA, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2021 e em conformidade com a Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Certificar os estabelecimentos, na forma do anexo, como sendo Pontos de Parada e Descanso - PPDs, para motoristas profissionais do transporte rodoviário de passageiros e de cargas.

§ 1º São certificados os estabelecimentos que cumprem integralmente com os requisitos e condições mínimas sanitárias, de segurança e conforto, estabelecidos pelos atos normativos relacionados aos PPDs, com validade de quatro anos, a partir da publicação desta portaria.

§ 2º Após a certificação, a qualquer momento e sem aviso prévio, poderão ser realizadas vistorias, tendo como objetivo verificar se o estabelecimento mantém as condições exigidas no ato de certificação.

§ 3º Caso seja verificado o descumprimento de qualquer dos requisitos ou condições exigidas, a certificação estará sujeita à suspensão ou cancelamento, mediante ato do MINFRA.

§ 4º A renovação da certificação dos estabelecimentos como PPD deverá ser solicitada pelo interessado, seis meses antes do término de sua validade.

§ 5º Os estabelecimentos certificados como PPD são iniciativas aderentes à Portaria nº 512, de 29 de abril de 2021, que institui o Programa de Modernização de Rodovias Federais - inov@BR, com código IN-2021-026 estando associadas ao pilar segurança viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

ANEXO I

NOVAS CERTIFICAÇÕES

<b>RAZÃO SOCIAL/ NOME DO POSTO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>BR</b>	<b>KM</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>Validade</b>
<b>Posto SIM Veranópolis</b>	<b>07.473.735/01470-79-04</b>		175	Veranópolis	RS	2026
<b>Posto SIM Vacaria Santa</b>	<b>07.473.735/01116-00-63</b>		37,87	Vacaria	RS	2026

<b>Terezinha</b>						
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/01 116</b>	37	Vacaria	RS	2026	
<b>Vacaria</b>	<b>26-00</b>					
<b>GTM</b>						
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/01 290</b>	Aeroporto	Uruguaiana	RS	2026	
<b>Uruguaiana</b>	<b>52-94</b>					
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/01 290</b>	473	São Gabriel	RS	2026	
<b>São Gabriel</b>	<b>59-60</b>					
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/00 116</b>	145,4	Caxias do Sul	RS	2026	
<b>São Ciro</b>	<b>63-84</b>					
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/01 471</b>	156	Rio Pardo	RS	2026	
<b>Rio Pardo</b>	<b>06-59</b>					
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/01 285</b>	297	Passo Fundo	RS	2026	
<b>Passo Fundo</b>	<b>13-88</b>					
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/01 290</b>	302	Cachoeira do Sul	RS	2026	
<b>Laranjeiras</b>	<b>83-90</b>					
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/01 285</b>	462	Ijuí	RS	2026	
<b>Ijuí</b>	<b>67-70</b>					
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/01 116</b>	833	Esteio	RS	2026	
<b>Esteio Mega</b>	<b>80-48</b>					
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/00 290</b>	108	Eldorado do Sul	RS	2026	
<b>Eldorado -</b>	<b>87-51</b>					
<b>Filial 87</b>						
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/00 116</b>	142,5	Caxias do Sul	RS	2026	
<b>Encruzilhada</b>	<b>76-07</b>					
<b>Posto SIM</b>	<b>07.473.735/01 280</b>	23	Araquari	SC	2026	
<b>Araquari</b>	<b>60-02</b>					

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**